



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 45/2002.

EMENTA: Autoriza que a colação de grau dos Cursos/Programas de Pós-Graduação “Stricto Sensu” desta Universidade, seja caracterizada como um evento de confraternização/encerramento, e não requisito obrigatório para a emissão do diploma.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 19/2002 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de janeiro de 2002, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.010198/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, em sua área de competência, que a colação de grau dos concluintes dos Cursos/Programas de Pós-Graduação “Stricto Sensu” desta Universidade, seja caracterizada como um evento de confraternização/encerramento, e não requisito obrigatório para a emissão do diploma, tendo em vista que os alunos que defendem a dissertação/tese e cumprem os requisitos necessários para a obtenção do diploma, só o recebem após a colação de grau, que ocorre apenas em dois períodos anuais (julho e dezembro), conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.010198/2001 acima mencionado.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 15 de janeiro de 2002.

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =